



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O 5º ENCONTRO DE VIOLEIROS, 32º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 47º TORNEIO LEITEIRO DE IBERTIOGA/MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA-MG E A EMPRESA MAIRIPORA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

MUNICÍPIO DE IBERTIOGA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede administrativa à Rua Evaristo de Carvalho, 56 Centro Ibertioga Estado de Minas Gerais, CEP 36.225-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Senhor. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 330.162.406-53, portador da Carteira de Identidade nº M -3.048.476 SSP, residente e domiciliado na Rua Eurico Vieira, nº11 – Centro, na cidade de Ibertioga-MG e a empresa **MAIRIPORA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no CNPJ nº: 58.114.208/0001-11, estabelecida na Rua Alfredo Sade, nº 45 Conj 01, Bairro Vila Basileia na cidade de São Paulo, CEP: 02.471-060, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo empresário **CLODOALDO DE MORAES**, inscrito no CPF nº 063.300.578-93, portador da Carteira de Identidade RG 16.297.343 SSP SP, **RESOLVEM**, com base no Processo nº 037/2023 - Inexigibilidade nº: 03/2023, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Publicações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta licitação a contratação de serviços de apresentação de show artístico para apresentação durante o 5º encontro de violeiros, 32º exposição agropecuária e 47º torneio leiteiro de Ibertioga/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA

2.1. O presente contrato foi celebrado por ato autorizativo do Prefeito Municipal, visando atender ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O Município pagará à contratada a importância de **R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** conforme abaixo:

| Especificação | Data do Show/ apresentação | Valor Por banda |
|---|-----------------------------------|------------------------|
| 32º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 47º TORNEIO LEITEIRO DE IBERTIOGA/MG | | |
| Lourenço & Lourival 21h20min | 28/04/2023 | R\$35.000,00 |

3.2- O pagamento da prestação dos serviços poderá ser efetuado através de depósito bancário ou cheque nominal à Contratada.

MAIRIPORA
PROMOCOES
ARTISTICAS
LTDA:58114208000111

Assinado de forma digital por
MAIRIPORA PROMOCOES
ARTISTICAS
LTDA:58114208000111
Dados: 2023.03.27 10:24:51
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1- Os serviços de apresentações artísticas devem obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) A Contratada assume a responsabilidade da realização de apresentações artísticas de sua banda, pontualmente, na data e horário estipulado;
- b)- A Contratada assume todas as despesas dentre as quais: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, hospedagens, transporte, locomoção e alimentação resultantes da execução do contrato.
- c)- A Contratada assume a responsabilidade quanto as danos causados à Administração ou terceiros decorrentes culpa ou dolo da Contratante.

8.2- Durante a prestação de serviço, se verificadas irregularidades, a contratada deverá regularizá-las imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação na nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1- Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, mediante celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

8.3. Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

8.4.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.5.1. 50% sobre o valor total do contrato com a banda, caso a contratada injustificadamente desistir da prestação dos serviços, não se apresentar para o show ou causar a sua rescisão, sem justificativa aceita pela administração;

8.5.2. 10% sobre o valor total do empenho por descumprimento das obrigações contratuais tais como: horário e prazo de apresentação do show, ausência de equipamentos, instrumentos musicais, músicos, vocalistas, vestimentas e acessórios de produção da banda proposto na contratação.

8.5.3. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços.

8.5.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

MAIRIPORA
PROMOCOES
ARTISTICAS
LTDA:58114208000111

Assinado de forma digital por
MAIRIPORA PROMOCOES
ARTISTICAS
LTDA:58114208000111
Dados: 2023.03.27 10:26:26



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.5.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1- Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo n.º 037/2023 Inexigibilidade n.º 03/2023, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se rigorosa obediência.

11.2- Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que lhe couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 desde que motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena- MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONCORDÂNCIA

14.1- As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem a todas as cláusulas deste contrato.

E, por estarem juntas contratadas, firma o presente contrato em 03 vias de mesmo teor para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Município de Ibertioga, 27 de março de 2023.

RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA

CNPJ: 18.094-839/0001-00

CPF: 330.162.406-53

Prefeito Municipal

MAIRIPORA PROMOCOES
ARTISTICAS LTDA:58114208000111

Assinado de forma digital por MAIRIPORA
PROMOCOES ARTISTICAS LTDA:58114208000111
Dados: 2023.03.27 10:27:07 -03'00'

MAIRIPORA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ nº: 58.114.208/0001-11

CLODOALDO DE MORAES

CPF nº 063.300.578-93

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Vanusa de

CPF: 017.213.348-70.

Nome: Bilcaro

CPF: 112.095.426-81